INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 331/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
331/2026	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	ANDERSON DE ANDRADE	30/09/2026 16:14 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	403/2026	23411.014391/2026-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro predial para o Campus Goioerê do Instituto Federal do Paraná (IFPR), com cobertura básica e acessória contra: danificações ou perda total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, queda de aeronave ou congênere, tempestade, vendaval ou congênere, queda de granizo, quebra de vidros, danos elétricos (incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem), roubo ou furto qualificado, desmoronamento, alagamento e responsabilidade civil, por meio de Dispensa de Licitação conforme apresentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e especificações descritas no presente termo de referência.

Tabela 1. Item 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Segurar os edifícios, sendo: Bloco Administrativo, Didático, Depósito, Quadra Coberta, Guarita, Casa de Força, Quadra de Areia, Refeitório (obra em andamento) e Casa de Bombas bem como seus respectivos conteúdos contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil, desmoronamento e alagamento).	30126	Unidade	1	R$ 8.697,72	R$ 8.697,72
Total				1	R$ 8.697,72	R$ 8.697,72

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do serviço, objeto deste processo é de 1 (um) ano, contado do envio da Apólice de Seguro Predial.

1.5. A Apólice de Seguro deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação/serviço e sua cobertura.

Melhor Proposta

1.6. Diante das propostas SEI nº 4390918 (ITAÚ SEGUROS), 4390911 (MAPFRE) e 4390915 (PORTO SEGUROS) e análise verificou-se que a proposta da PORTO SEGUROS atende os requisitos apresentados no Termo de Referência, em especial os item 1.1 e Quadro 1, item 3.2 e 8.1., como também, o valor para o serviço de Seguro Predial está dentro dos limites do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e atualização pelo Decreto nº 12 /343/2024. O serviço é de nenhuma complexidade, tendo em vista que não ocorrerá entrega de material e equipamentos, como também não caracteriza serviço de engenharia e uso de mão de obra, com isso justifica este, ser processo sem disputa.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro novo para os bens móveis e imóveis do Instituto Federal do Paraná - Campus Goioerê justifica-se pela necessidade da administração prevenir-se contra eventuais danos causados pela ocorrência de desastres naturais, tais como vendavais, incêndios e outros, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário, e garantir que a unidade seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros tendo em vista que o seguro predial vigente, é de vencimento em 27 de Setembro de 2026.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e informando em item especifico deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (Documento de Formalização da Demanda 10/2026 - DFD/PGC/PCA).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Segurar os edifícios, sendo Bloco Administrativo, Didático, Depósito, Quadra Coberta, Guarita, Casa de Força, Quadra de Areia, Refeitório (obra em andamento) e Casa de Bombas bem como seus respectivos conteúdos contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil, desmoronamento e alagamento), de forma que a União seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

3.2. Coberturas a serem contratadas:

COBERTURAS A SER CONTRATADA	VALORES (R$)
INCÊNDIO, QUEDA DE AERONAVE, RAIO, EXPLOSÃO	R$ 8.000.000,00
VENDAVAL E CONGÊNERES	R$ 100.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R$ 100.000,00
FURTO E ROUBO DE BENS	R$ 100.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL	R$ 100.000,00
QUEBRA DE VIDROS	R$ 10.000,00
DESMORONAMENTO	R$ 100.000,00
ALAGAMENTO	R$ 80.000,00

3.3. Caso a licitante/fornecedor não apresente a proposta ou propostas atendendo aos valores do item 3.2 (Coberturas a serem contratadas) ou apresente valores divergentes do item 3.2 será desclassificado. Com propostas encaminhada divergente do item 3.2, poderá, ser solicitado retificação e envio de nova proposta atendendo o item 3.2 deste Termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de seguro faz-se necessária, haja vista que são bens móveis e imóveis integrantes do Patrimônio da União, devendo este órgão prevenir-se, portanto, contra eventuais danos pela ocorrência de incidentes ocasionados por incêndio, raio, explosão, panes elétricas e vendavais e outros conforme detalhado no item 3.2 deste Termo de Referência, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário da União, e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

4.1.1. Será dispensada o Termo de Contrato e será substituída por Nota de Empenho (NE) de Despesa em conformidade com o art. 95, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021.

Da Vigência:

4.2. Por se tratar de seguro novo, a apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses, iniciando e contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho (NE) ou envio da Apólice de Seguro dentro do prazo atendendo o item 5.3.1 deste Termo.

4.2.1. Considera para todos os fins a data do envio da Nota de Empenho (NE) e/ou data da vigência da Apólice no que couber.

Da Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação apresentado nos artigos 96 a 102 a Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir do envio por e-mail da Nota de Empenho (NE) e recebimento da Apólice de Seguro.

5.1.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Campus Goioerê do Instituto Federal do Paraná, está localizado Rodovia Luiz Dechiche, S/N, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM, CEP. 87.360-000, no município de Goioerê/PR, e ocupa uma área de construção de aproximadamente 5.470,22 metros quadrados. Espaço este dividido, sendo: bloco Administrativo com 2 pavimentos, o bloco Didático com 1 pavimento, o Depósito, a Quadra Coberta, Guarita, Casa de Força, Quadra de Areia, Refeitório (em andamento) e Casa de Bombas, conforme detalhamento abaixo:

UNIDADE	AMBIENTES IMÓVEIS E CONGÊNERES	ÁREA EM M²/ METRAGEM
Campus Goioerê - IFPR CNPJ nº 10.652.179/0007-00	Bloco Administrativo	2.727,10 m²
	Bloco Didático	928,53 m²
	Depósito	7,83 m²
	Quadra Coberta	864 m²
	Guarita	18,70 m²
	Casa de Força	14,06 m²
	Quadra de Areia (em andamento para	

	construção)	910 m² (aprox.)
	Refeitório (**obra em andamento /construção**)	369,63 m²
	Casa de Bombas	5,45 m²

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução do serviço observará as rotinas abaixo:

5.3.1. O prazo de envio da Apólice de Seguro é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho (NE) ao fornecedor, em remessa única, podendo sofrer alterações conforme necessidade e com justificativa.

5.3.2. Caso não seja possível o envio da Apólice na data apresentada no item 5.3.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 10 (dez) dias posterior ao envio da NE para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O envio da Apólice de Seguro fica a cargo e responsabilidade da Seguradora ou corretor de seguro.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. BENS NÃO ABRANGIDOS NO SEGURO:

5.5.1a. Veículos de qualquer espécie, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios;

5.5.1b. Projetos, plantas, moldes ou papeis que contenham valor;

5.5.1c. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimado, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será dispensada o Termo de Contrato e será substituída por Nota de Empenho (NE) de despesa em conformidade com o art. 95, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021, conforme apresentado no item 4.1.1. deste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada desde que esteja cadastrada no CNPJ da empresa.

7.1.1. O pagamento será em parcela única ou quantas forem necessárias para atender o valor do Seguro (valor Total do Seguro/prêmio total).

7.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal ou fatura ou Guia de Recolhimento com código de barras do serviço ou documento equivalente do serviço contratado, devidamente atestada pelo fiscal do serviço ou servidor responsável, em até o 30º dia contado do recebimento da nota fiscal ou fatura ou Guia de Recolhimento com código de barras do serviço ou documento equivalente, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.2.1. Considerar na Nota Fiscal ou Fatura ou documento equivalente conforme item 8.2 o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para recolhimento /pagamento da data da emissão.

7.2.2. Havendo data de vencimento em documento encaminhado, considerar data de vencimento superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do documento.

7.2.3. Prazo diferente do item 7.2.1. e 7.2.2. deverá ser motivado.

7.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.4. A nota fiscal ou fatura ou documento equivalente que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A compensação financeira não será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, tendo em vista o prazo e circustâncias apresentadas nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3. 7.3 e 7.4.

7.6. Poderá a CONTRATADA apresentar acréscimo (juros) para pagamento após a data de vencimento definido e aceito pela Administração.

7.7. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS (SICAF).

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura ou boleto com código de barras ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade, se houver;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados da empresa/seguradora e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do serviço objeto da contratação;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas legalmente e neste termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, se houver.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo apresentado no documento para pagamento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. Não é admitida e não se aplica ao objeto desta contratação a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inciso II da Lei nº 14.1333 de 2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para o item.

8.1.1. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente dispensa, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

8.1.2. Após a adjudicação do objeto da dispensa, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8.1.3. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO ou do Contratante.

8.1.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO ou toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao serviço no que couber e se for necessário.

8.1.5. Dúvidas ou informações para o atendimento do item 3.3 do presente instrumento, tratar com Anderson, Suelen, David ou Alessandro, pelo Telefone (44) 3170-0581 - Ramal: 21 e 22 (Coordenação Administrativa) ou e-mail:

compras.goioere@ifpr.edu.br.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será anual, mas com pagamento em parcela única do prêmio da Apólice de Seguro.

Exigências de habilitação no que couber

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos no que couber:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20.1 Considerar-se-ão válidas certidões emitidas com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública; exceto se a própria certidão conter prazo de validade superior ou inferior, situação esta em que será considerada a data de validade contida na certidão.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21.1 Considerar-se-ão válidas certidões emitidas com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública; exceto se a própria certidão conter prazo de validade superior ou inferior, situação esta em que será considerada a data de validade contida na certidão.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Itens Protecionais

8.24 Itens Protecionais:

ITENS PROTECIONAIS	
ITEM	1
UNIDADE /CONSTRUÇÃO	Campus Goioerê - IFPR
LOCALIZAÇÃO	Rodovia Luiz Dechiche, s/n, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM. CEP. 87.360-000 – Goioerê/PR
O IMOVÉL POSSUI MAIS DE 40 ANOS?	NÃO
O IMÓVEL ALOCA LABORATÓRIOS?	SIM
SÃO MANIPULADOS PRODUTOS QUÍMICOS?	SIM
POSSUI EXTINTOR?	SIM
POSSUI HIDRANTE?	SIM
POSSUI ALARME VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA?	SIM (Alarme e Vigilância monitorada)

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 8.697,72

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.697,72, conforme custos unitários apostos na Tabela 1. Item 1 do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.3. Não poderão ser repactuados ou reajustado dentro do prazo da vigência da Apólice de Seguro, sendo assim não poderá haver nova cobrança.

9.4. A contratação será por meio de processo de Dispensa de Licitação, atendendo o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, com pagamento conforme item 7.1.1 deste Termo de Referência, diante o envio da Fatura, Nota Fiscal ou Boleto Bancário ou documento equivalente conforme item 7 deste documento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26432/158402;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.69;

V) Plano Interno: LFUNCP0100N;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da vigência da Ata e da Aut. de Fornecim

11. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. O presente Processo não haverá emissão da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, tendo em vista ser Processo de Dispensa de Licitação pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. Depois de homologado o resultado desta dispensa, o fornecedor que tiver seu preço ou proposta registrado, será convocado para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF) de acordo com as necessidade do IFPR e quantidade estabelecida na NE.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133 /21 e reconhece os direitos da Administração previstos da mesma Lei.

11.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho a Administração efetuará consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas legalmente;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação.

11.5. No ato do envio da Nota de Empenho e recebimento da Apólice de Seguro, será exigida a comprovação das condições de habilitação legais, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da apólice que será verificado junto ao SICAF.

11.6. Se o adjudicatário, durante a vigência da Apólice, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando não regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a Apólice, sem prejuízo das sanções legais previstas.

12. Disposições Finais

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Termo de Referência de caráter não sigiloso - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDERSON DE ANDRADE

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 09:53:56.

SUELEN DE GASPI

Diretora de Planejamento e Administração

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 11:30:11.

DAVID NASCIMENTO RUFINO

Coordenador Administrativo

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 10:00:40.

GABRIEL AUGUSTO CACAO QUINATO

Diretor - Geral

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 12:08:22.

ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 09:59:35.